



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

CATEGORIA – ASSISTENTE TÉCNICO

CARREIRA – ASSISTENTE TÉCNICO

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS – CURSO TECNOLÓGICO /PROFISSIONAL DE NÍVEL III,
COM EQUIVALÊNCIA AO 12.º ANO DE ESCOLARIDADE, NA ÁREA DE DESENHO OU
CURSO EQUIVALENTE.

PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA (DRC) SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E
CULTURA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA
MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO.

DESPACHO DE 08 DE MARÇO DE 2021 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021 DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA.

1

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, na Direção Regional da Cultura, doravante designada por DRC, sita à Rua dos Ferreiros, n.º 165, 9004-520 Funchal, reuniu o júri do procedimento concursal suprarreferido, constituído pela Licenciada, Ana Filipa de Góis Abrantes, Técnica Superior, integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura, pela Licenciada Laura Joana de Jesus Abreu, Técnica Superior, integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Licenciada Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão, ambas na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A /2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de Janeiro (adiante designada apenas por



AS
HR
G4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

1. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções de natureza executiva com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, com funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processo, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto e ainda as seguintes:-----

- Apoio aos trabalhos de Arquitetura;-----
- Levantamento planimétrico dos edifícios no local, muitas vezes fora do centro da cidade do Funchal e recorrendo a estruturas de andaimes; -----
- Registo fotográfico de zonas de difícil acesso para utilização das fotografias como base de desenho; -----
- Preparação das imagens para utilização como base de trabalho;-----
- Consulta e execução de peças desenhadas com programa CAD (Autocad) a partir de estudos ou esboços elaborados pelos técnicos, -----
- Execução de desenhos detalhado em 2D e 3D (Autocad) de todos os pormenores construtivos e decorativos; -----
- Plotagem de desenhos em papel, PDF e DWF;-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

AS
M
GA

- Trabalho com ficheiros de referência (Dwg, jpg, pdf ou outros);-----
- Preparação de folhas para impressão, corte e dobragem de desenhos; -----
- Apoio diverso na preparação e montagem de exposições, criação de folhetos e outras publicações ou eventos diversos da DRC.-----

2. De seguida, o júri teve em consideração que nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:---

- 2.1 Regra Geral: -----
- a) Prova de Conhecimentos (PC)-----
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)-----

2.2 Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: -----

- a) Avaliação Curricular (AC)-----
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)-----

3. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final (OF)** considerada até às centésimas e obtida a aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato: -----

- Candidatos previstos em 2.1.: **OF= [(PCx70%) + (EPSx30%)]** -----
- Candidatos previstos em 2.2.: **OF= [(ACx70%) + (EPSx30%)]** -----

Em que: -----

OF= Ordenação Final-----

PC= Prova de Conhecimentos-----

EPS= Entrevista Profissional de Seleção-----

AC= Avaliação Curricular -----

4. De seguida o júri deliberou, por unanimidade, que: -----

- Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procederá à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a



[Handwritten signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação; -----

- Caso tenha havido exclusão de candidatos, estes serão notificados, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;-----

- Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método seguinte, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria; -----

- Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas e disponibilizadas através do sítio oficial da Secretaria Regional de Turismo e Cultura em (<https://www.madeira.gov.pt/srtc>) no separador RH e RECRUTAMENTO. -----

- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método facultativo. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo n.º 9º da Portaria; -----

Em situações de igualdade de valores obtidos aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, subsistindo igualdade a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: -----

a) Candidato com avaliação superior no 1.º método de seleção; -----

b) Candidato com avaliação superior no 2.º método de seleção; -----

c) Candidato com a maior média na habilitação exigida na presente candidatura. -----

- Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Direção Regional da Cultura (afixada na receção) sita na rua dos Ferreiros, n.º 165, 9004-520 Funchal, e a disponibilizar na página eletrónica do serviço; em (<https://www.madeira.gov.pt/srtc>) no separador RH e RECRUTAMENTO.-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 22º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria, para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo; -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

MA
JA
GMA

- A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção; -----
- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----

5. Depois, o júri deliberou por unanimidade, que a **Prova de Conhecimentos** é constituída por uma prova escrita, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos habilitacionais e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

- Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----
- Será de natureza teórica de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, desde que não anotadas, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----
- Terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas, bem como, sobre conhecimentos genéricos da língua portuguesa (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional):-----
- A legislação e a bibliografia necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a seguinte:-----

5

I - Legislação geral: -----

- a) Constituição da República Portuguesa vigente; -----
- b) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 2 de outubro alterado pelas Leis n.ºs 105/2009 de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril,



AA
M
CA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 09 de março de 2021 e 18/2021, de 08 de abril de 2021; -----

- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março; -
- d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo regional número 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;-----
- e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro; -----
- f) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro; -----
- g) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto; -----
- h) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro; -----
- i) Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril; -----
- j) Estrutura Nuclear da Direção Regional da Cultura aprovada pela Portaria 368/2020, de 16 de julho;
- k) Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Despacho 325/2020, de 17 de agosto. -----

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

- Bibliografia: -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

MA
de
Cpt

- SILVA, Arlindo; RIBEIRO, Carlos Tavares / DIAS, João / SOUSA, Luís; *Desenho Técnico Moderno - 4ª Edição Actualizada e Aumentada*, Editora LIDEL, 2004;-----
- COSTA, Ricardo; *Desenho técnico para arquitetura, engenharia e construção (AEC)*, Porto: Engebook, imp. 2018;-----
- MORAIS, Simões; *Desenho Técnico Básico*, Vol. III, Porto Editora;-----
- DA CUNHA, Luís Veiga; *Desenho Técnico*, 17ª edição - Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2017;-----
- NORMAS PORTUGUESAS NP SOBRE DESENHO TÉCNICO:-----
- NP 48 (formas de papel)-----
- NP 49 (dobragem de papel) -----
- NP 62 (natureza e espessura dos vários traços) -----
- NP 89 (letras e algarismos) -----
- NP 167 (representação gráfica de materiais em corte) -----
- NP 204 (legendagem) -----
- NP 297 (cotagem) -----
- NP 327 (representação de vistas)-----
- NP 328 (cortes e secção)-----
- NP 717 (escalas)-----
- NP 718 (esquadrias)-----

5.1 Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a prova de conhecimentos será constituída por catorze perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções cada, e 2 exercícios práticos. -----

A cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor, sendo cada resposta errada penalizada em -0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em -0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores; -----

A ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

A cotação de cada resposta certa nos exercícios práticos será de 3 (três) valores; -----

A ausência de resposta a cada um dos exercícios práticos ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta; -----



Handwritten signatures and initials in blue ink.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir aos exercícios práticos serão definidos em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção; -----

Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: -----

PC = VRCEP + VRIEP + (VRCPREM - SPREPREM), em que: -----

PC= Prova de conhecimentos; -----

VRCEP= Somatório da valoração atribuída às respostas certas aos exercícios práticos; -----

VRIEP = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas aos exercícios práticos; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla; -----

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas nas perguntas de resposta de escolha múltipla. -----

Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de 0 (zero) valores.-----

Os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas serão definidos em grelha a anexar à ata em que o júri vier propor o modelo de prova escrita e sua correção. -----

A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção.-----

6. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular** com a ponderação de 70%, (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.-----

6.1 Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade, adotar a seguinte fórmula classificativa: ----

AC = [(HL+FP+EP+AD) /4], em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HL = Habilitação Literária; -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

AA
AA

FP = Formação Profissional; -----
EP = Experiência Profissional; -----
AD = Avaliação de Desempenho. -----

6.2 Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----

As **Habilitações Literárias (HL)** serão pontuadas com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

- a) Curso Tecnológico/Profissional de nível III com equivalência ao 12.º ano de escolaridade na área de desenho ou equivalente.....18 valores
- b) Habilitações literárias superiores ao 12.º ano de escolaridade..... 20 valores

A propósito das **Habilitações Literárias (HL)**, deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau habilitacional completo e certificado no momento de apresentação da candidatura. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. -

6.3. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata.-----

Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Formação Profissional (FP)**, será utilizada a seguinte escala: -----

- Igual ou superior a 150 horas -----20 valores
- Entre 135 a 149 horas -----19 valores
- Entre 120 a 134 horas -----18 valores
- Entre 105 a 119 horas -----17 valores
- Entre 90 a 104 horas ----- 16 valores



Handwritten marks and signatures in the top left corner.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Entre 75 a 89 horas -----	15 valores
Entre 60 a 74 horas -----	14 valores
Entre 45 a 59 horas -----	13 valores
Entre 30 a 44 horas -----	12 valores
Entre 15 a 29 horas -----	11 valores
Entre 1 a 14 horas -----	10 valores
Sem formação -----	0 valores

Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das formações e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana.-----

O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

6.3 Quanto ao elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, que será pontuada com o máximo de 20 valores e que considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, tal como caracterizado no ponto 2 da presente Ata, em qualquer órgão ou serviço da Administração Pública da seguinte forma:-----

Sem experiência -----	0 valores
Até seis meses-----	2 valores
Superior a seis meses e até 1 ano -----	4 valores
Superior a 1 ano e até 3 anos-----	8 valores
Superior a 3 anos e até 6 anos -----	12 valores
Superior a 6 anos e até 9 anos-----	16 valores
Superior a 9 anos -----	20 valores

6.4 No elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o júri deliberou, por unanimidade, considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos dois ciclos avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

M
CA

Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos dois últimos ciclos avaliativos e quadruplicá-la.-----

No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço de origem mencionando tal facto. -----

6.5. Ainda a propósito da **Avaliação Curricular (AC)**, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**). -----

7. Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 2.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 2.2 supra que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (alínea a) do artigo 6.º e n.º 6 do artigo 9.º da Portaria), realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “relações interpessoais”, “expressão e fluência” e “qualidade da experiência profissional”, os quais serão pontuados de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, mais bem discriminado infra, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula: -----

11

$$EPS = [(SC + RI + EF + QEP) / 4] \text{ -----}$$

Em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

SC = Sentido Crítico-----

RI = Relações Interpessoais -----

EF = Expressão e Fluência -----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional-----



Handwritten signatures in blue ink.



-----SENTIDO CRÍTICO-----

7.1. Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis classificativos, sua definição e escala de valoração, como se segue:

		Valores
Elevado	Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
Bom	Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
Suficiente	Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
Reduzido	Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
Insuficiente	Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

12

-----RELAÇÕES INTERPESSOAIS-----

7.2. Nas relações interpessoais, o júri procurará avaliar a compreensão da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho e dos valores e comportamentos em grupos de trabalho. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis classificativos, sua definição e escala de valoração, como se segue:

		Valores
Elevado	Evidenciou alto nível de compreensão da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho e valores internos do grupo, projetando excelente facilidade de integração em grupos de	20





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

MW
b
GA

	trabalho e comportamentos que promovem a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias, permitindo avaliação de muito bom na capacidade de relacionamento interpessoal.	
Bom	Revelou boa compreensão da importância das normas de relacionamento no local de trabalho, projetou capacidade em adotar comportamentos adequados para a promoção da confiança e respeito pelos colegas e hierarquias, permitindo avaliação de bom da capacidade de relacionamento interpessoal.	16
Suficiente	Manifestou bom entendimento da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho, revelando preocupação em adotar comportamentos adequados em situações de conflito, em promover confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias, permitindo diagnosticar alguma facilidade de relacionamento interpessoal.	12
Reduzido	Manifestou alguma facilidade em identificar as diferentes atitudes perante os valores internos do grupo, não projetou preocupação em promover a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias, permitindo prognosticar fraca capacidade de relacionamento interpessoal.	8
Insuficiente	Manifestou fraca compreensão das normas de relação interpessoal no meio laboral, projetou fraca capacidade de autocorreção comportamental, permitindo uma avaliação negativa da capacidade de relacionamento interpessoal.	4

-----EXPRESSÃO E FLUÊNCIA-----

7.3. Na expressão e fluência, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis classificativos, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		Valores
Elevado	Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega	20





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

	uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, e utiliza a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	
Bom	Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
Suficiente	Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza linguagem não verbal de forma aceitável.	12
Reduzido	Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
Insuficiente	Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é comunicado.	4

14

-----QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-----

7.4. Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções de desempenho das anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis classificativos, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		Valores
Elevado	Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

ms
K
GK

Bom	Revela variedade, profundidade e riqueza de experiências, atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
Suficiente	Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
Reduzido	Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
Insuficiente	Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a se candidata.	4

15

7.5. O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 30 minutos. -----

7.6. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo II**). -----

8. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação **Final** dos candidatos serão utilizadas fichas de avaliação final do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo III**). -----

9. De seguida, o júri procedeu à elaboração do projeto de Aviso de Abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**). -----

Por fim, nada mais havendo a tratar, a Presidente do júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

a presente ata que, lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

A PRESIDENTE,

(Ana Filipa de Góis Abrantes)

AS VOGAIS,

(Laura Joana de Jesus Abreu)

(Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita)